



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0773/2025-GAP

Resposta do Executivo 329/2025

Protocolo 42051 Envio em 01/10/2025 16:57:42

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 346/2025-SO, de autoria do Vereador Amauri Carlos Caboclo.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00008526/2025-19.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre as condições e prazo de funcionamento da nova unidade de saúde do município, na rua Pedro de Toledo, onde funcionou o antigo "Postão", segue em anexo o Ofício nº 477/2025-SMS, com as informações do Secretário Municipal de Saúde.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00008526/2025-19

SEI nº 0103771

Resposta do Executivo 329/2025 Protocolo 42051 Envio em 01/10/2025 16:57:42
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23994/23994_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 477/2025- SMS

Ao Senhor

Antônio Takashi Sasada "ANTIAN"

Prefeito

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Avenida Siqueira Campos, 1430 / Paraguaçu Paulista

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Sessão 346/2025.**

Vimos por meio deste, responder ao Requerimento de Sessão 346/2025 do Vereador Amauri Carlos Caboclo, conforme segue:

1- Não

1.a) Tendo em vista que a efetiva abertura do serviço depende da disponibilidade de recursos humanos. Esclarecemos que não há concurso público em andamento para provimento de cargos necessários ao funcionamento da unidade, e a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em fase de planejamento quanto as demais providências administrativas.

1.b) Prejudicado.

2- Não.

2.a) Tendo em vista que a efetiva abertura do serviço depende da disponibilidade de recursos humanos. Esclarecemos que não há concurso público em andamento para provimento de cargos necessários ao funcionamento da unidade, e a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em fase de planejamento quanto as demais providências administrativas.

2.b) Prejudicado.

3- Não.

3.a) A unidade integra um **complexo maior**, cuja construção ainda não foi finalizada em sua totalidade.

Ressaltamos que o AVCB somente poderá ser requerido após a conclusão integral do complexo, uma vez que a vistoria é realizada considerando o conjunto das edificações, instalações e rotas de segurança.

3.b) Prejudicado.

4- Sim.

4.a) Prejudicado.

4.b) Por se tratar de uma Estratégia Saúde da Família, serão oferecidos todos os atendimentos

preconizados no programa.

5- Não.

5.a) O processo de compra de móveis e equipamentos está em fase de planejamento prévio à licitação.

5.b) Prejudicado.

6- Não.

6.a) Não há concurso público em andamento para provimento de cargos necessários ao funcionamento da unidade.

6.b) Prejudicado.

7-

7.a) Conforme Ofício 471/2025 em resposta ao Requerimento 254/2025, pergunta outrora realizada pelo nobre vereador Ricardo Rio, o valor da obra foi de R\$ 1.123.425,66 e a data de previsão de entrega era 26 de maio de 2025. Na resposta ao Requerimento 254/2025 consta inclusive planilha com todos os detalhes da obra.

7.b) Prejudicado.

Atenciosamente.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Secretario Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 24/09/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103992** e o código CRC **4BFBE6A5**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008565/2025-16

SEI nº 0103992

